RELATÓRIO DE GESTÃO 2023

GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Notas Anexas às Demonstrações Financeiras



REPÚBLICA PORTUGUESA
FINANÇAS

DGOrçamento DGO 1849

FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento
Abril de 2024

Título da publicação:
Relatório de Gestão de 2023:
Gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
— Notas anexas às demonstrações financeiras

Departamento Responsável:
Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Unidade de Gestão Financeira
Direção em funções no período:
Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores-Gerais — Anabela Vilão, Patrícia Semião, Filipe Alves

Contactos:
Rua da Alfândega, nº 5, 2º
1149-006 Lisboa
Telefone: (+351) 218 846 300
Internet: www.dgo.gov.pt • E-mail: dgo@dgo.gov.pt

Notas Anexas às Demonstrações Financeiras

Nota 1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1. Identificação da entidade, período de relato

(a) Designação: Direção-Geral do Orçamento

(b) Endereço: Rua da Alfândega, nº5 — 2º, 1149-004 Lisboa

(c) Código da Classificação Orgânica:

Ministério: 07 Finanças

Secretaria: 0 Finanças

Capítulo: 02 Serviços Apoio à Definição de Políticas do MF

Divisão: 05 Direção-Geral do Orçamento

Subdivisão: 00 Direção-Geral do Orçamento

(d) Tutela: Ministério das Finanças

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável:

- ✓ Lei Orgânica do Ministério das Finanças — Decreto Lei nº 117/2011, de 15 de dezembro
- ✓ Estrutura Orgânica DGO — Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto
- ✓ Estrutura Nuclear DGO — Portaria n.º 204/2022, 8 de agosto
- ✓ Estrutura Flexível DGO — Despacho n.º 4162/2023, de 4 de abril e Despacho n.º 4222/2023, de 5 de abril

1.2. Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

A DGO está enquadrada no âmbito do artigo 3º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), previsto no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

A conta de gerência de 2023 constituiu a terceira prestação com reporte no regime contabilístico enquadrado em SNC-AP sendo a mesma organizada e documentada de acordo com o a Instrução nº 1/2019, de 6 de março, que a enquadrada no Regime Integral e nos termos da Resolução nº 3/2023 (2ª Secção), de 12 de janeiro, ambas do Tribunal de Contas.

Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais foram efetuados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., (eSPap), ao abrigo de contrato de prestação de serviços de gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GeRFiP), em articulação com a

Secretaria Geral do Ministério das Finanças através da partilha de atividades comuns de cariz financeiro e de Recursos humanos, conforme e âmbito previstos no artigo 8º da Lei nº 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Direta do Estado.

Na preparação e apresentação das demonstrações financeiras foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP, não tendo sido derrogados princípios ou políticas contabilísticas que lesem, significativamente e de forma material, a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada do Total do Ativo, do Total do Passivo ou do Total do Património Líquido apurado nas referidas demonstrações.

Há semelhança do que foi referido na prestação de contas relativas a 2021, não se encontram registados quaisquer bens com natureza de ativos fixos intangíveis nas demonstrações financeiras de 2023.

Ao abrigo da FAQ nº 47 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), esta situação será tratada em 2024.

Nas notas seguintes, sempre que se justificar, por critérios de materialidade ou para uma melhor perceção dos conteúdos/realidades não sejam comparáveis com os do período anterior, será identificado o necessário comentário.

Nota 2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras de 2023 foram preparadas de acordo com o referencial SNC-AP, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, por forma a apresentar apropriadamente a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da DGO. Foram em particular aplicadas as políticas contabilísticas previstas nas Norma de Contabilidade Pública (NCP) 2.

Bases de mensuração:

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permita aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e transato;
- A capacidade da DGO prestar os seus serviços no futuro com os recursos que dispõe;
- A capacidade da DGO financiar a sua atividade".

Assim, as bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Refira-se a necessidade de proceder ao apuramento e reconhecimento de bens com esta natureza trabalho que ainda não foi realizado estando este previsto realizar em 2024.

b) Ativos fixos tangíveis

A DGO reconhece um bem classificado como ativo fixo tangível, quando, cumulativamente, for provável que fluirão para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço associados ao bem e o custo ou o justo valor do bem puder ser mensurado com fiabilidade.

A mensuração de um ativo fixo tangível é efetuada tendo por base o custo do bem que é o equivalente ao preço a dinheiro ou, para um bem adquirido através de uma transação sem contraprestação, o seu justo valor à data do reconhecimento, não se tendo verificado no ano em análise este tipo de transação.

O gasto de depreciação de cada período é reconhecido nos resultados do exercício em que ocorre.

A quantia depreciável do ativo deve ser imputada numa base sistemática ao longo da sua vida útil.

A DGO procede ao desreconhecimento de um ativo fixo tangível quando não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço do seu uso.

Em 2021 foi aprovada a Norma de Controlo Interno, relativa ao Património que estabelece as regras e intervenientes no tratamento referidos bens.

c) Locações

O reconhecimento da natureza da locação (financeira ou operacional) deriva do acordo entre os intervenientes (locador e locatário), para determinar se, substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo, podendo o título de propriedade ser ou não transferido. Caso tal se verifique a locação é financeira, caso contrário é operacional.

Não obstante o referido anteriormente a NCP 6 pondera a verificação prévia de outros condicionalismos, e que poderão levar a classificar uma locação como financeira, mesmo que nem todos eles sejam satisfeitos.

Depois de identificada a locação (financeira ou operacional), ela deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras do locador e do locatário.

A mensuração pelo locatário (DGO) no âmbito de uma locação operacional (excluindo custos de serviços tais como seguro e manutenção) são reconhecidos por estes como um gasto, numa base que melhor represente o modelo temporal em que os benefícios incorrem para o utilizador.

d) Rendimentos de Transações sem Contraprestação

O reconhecimento pela DGO de um ativo com esta natureza ocorre quando o for provável que o influxo de recursos ocorra, e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. Exemplo são as transferências do orçamento do Estado decorrentes dos pedidos de libertação de créditos para fazer face às despesas do regular funcionamento da DGO.

e) Benefícios aos empregados

A DGO, reconhece um passivo quando os trabalhadores são credores de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando são consumidos os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados.

O horizonte temporal é de curto prazo (que se vencem no prazo de 12 meses após a data do relato) pelo que não são necessários pressupostos atuariais para mensurar a obrigação ou o custo e não há possibilidade de qualquer ganho ou perda atuarial.

Os benefícios incluem salários, contribuições para a Segurança Social, subsídios de férias e férias anuais pagas.

Cabe finalmente referir que em 2023 não se verificarem ajustamentos decorrentes de alterações estimativas contabilísticas ou erros.

Nota 3 — Ativos Intangíveis

As necessárias divulgações dos bem classificados como ativos intangíveis no início de final do período em análise são os que constam no Quadro 3.1 — Ativos Intangíveis — Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas e no Quadro 3.2 — Ativos Intangíveis — Quantia escriturada e variações no período.

Ao longo de 2023 e atendendo aos necessários e variados ajustamento relacionados com a transição de regimes contabilísticos, não foi ainda possível, de forma exaustiva, efetuar o tratamento integral dos bens com natureza de ativos intangíveis, pelo que, e ao abrigo da FAQ nº 47 da CNC, a DGO irá proceder aos demais registos na execução de 2024, dando cumprimento ao ponto 4 da NCP 3.

Nota 5 — Ativos fixos tangíveis

As necessárias divulgações dos bem classificados como ativos fixos tangíveis no início de final do período em análise são os que constam no Quadro 5.1 — Ativos fixos tangíveis — Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas e no Quadro 5.2 — Ativos fixos tangíveis — Quantia escriturada e variações no período.

As aquisições aos ativos fixos tangíveis, em 2023, ascenderam a 79 827,09 euros e as depreciações no mesmo período ascenderam a 73 023,46 euros pelo que esta componente, no final de 2023, se encontra valorizada a 212 855,37 euros.

Encontra-se aprovada a norma de controlo interno relativa ao património que define o tratamento contabilístico para o reconhecimento e mensuração dos ativos em apreço com eventuais acertos a afetar a gerência de 2024.

Nota 6 — Locações (operacional)

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto[1] e Portaria nº 222-A/2016, de 16 de agosto — Revisão da Portaria nº 278/2012, de 14 de setembro — Princípio da Onerosidade, a DGO suporta os encargos da utilização do espaço utilizado que totalizam os 6868 m^2.

[1] Estabelece o Regime Juridico do Património Imobiliário Público.

O valor pago em 2023 ascendeu a 576 912 euros.

Nota 9 — Imparidade de Ativos

Em 2023, e ao abrigo FAQ nº 47 da CNC, com fundamento nas IPSAS 33, foram efetuados os eventuais registos de imparidade que venham a ser apurados no âmbito das regras definidas na norma de controlo interno relativa ao património que irá balizar o tratamento contabilístico para o reconhecimento e mensuração dos ativos em apreço.

Nota 14 — Rendimentos de transações sem contraprestação

Os rendimentos com esta natureza prendem-se com as transferências correntes e de capital provenientes do Orçamento do Estado que numa base regular são disponibilizados à DGO através dos regulares Pedidos de Libertação de Crédito (PLC).

A DGO, durante o ano de 2023, recebeu, através de PLC, o montante de 7 895 670,22 euros em receitas correntes, 79 827,09 euros em receitas de capital e 93 737,07 euros, relativas ao orçamento de projetos (PRR), totalizando 8 069 234,38 euros.[2]

Nota 17 — Acontecimentos após a data do balanço

O Diretor-Geral Mário Leal Monteiro, emitiu despacho de aprovação da conta em 30 de abril de 2024, não tendo ocorrido outro qualquer acontecimento com reflexo na conta.

Nota 19 — Benefícios dos empregados

O apuramento dos montantes referentes a Subsídios de Férias e Férias a pagar durante o ano de 2024 e que se reportem ao ano de 2023, bem como os encargos da Entidade Patronal referentes a CGA e SS, foram calculados com base nos vencimentos pagos em janeiro em 2024 de 1 027 125 euros.

Nota 22- Outras contas a receber

O saldo desta rubrica é referente aos registos de reposições abatidas (1) e não abatidas aos pagamentos (1) que se encontram por cobrar a 31 de dezembro.

Reflete ainda os registos de reclassificação da dívida, que permite passar o saldo devedor de fornecedores para o ativo e o saldo credor de cada cliente para o passivo, de modo que o balanço não tenha valores negativos. Em janeiro de 2024, os registos são registados os respetivos documentos inversos

[2] Ver Notas 26, 29 e 31

Nota 23 — Diferimentos

O saldo corresponde ao diferimento de gastos relacionados com prémios de seguros de viaturas com vigência em 2024, mas cujo pagamento ocorreu em 2023 (no montante de 498 euros), o diferimento de um gasto associado ao serviço de gestão do acervo documental, no valor de 10 064,61 euros a importância remanescente é relativa ao tratamento contabilístico do consumo de bens de economato.

Nota 24 — Caixa e Depósitos

O saldo com esta natureza, que ascende a 339 162,75 euros, corresponde:

i. aos saldos das diversas contas sediadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), relativos a descontos e retenções relativos ao vencimento do mês de dezembro de 2023, mas cujo pagamento ocorre em janeiro de 2024 (266 105,75 euros);

ii. ao fundo de maneio (3000 euros), cuja liquidação e respetivo registo de reposição não abatida ao pagamento só veio a ocorrer em 2024;

iii. Registos extraorçamentais, no âmbito do fecho de contas de 2023 com o objetivo de refletir em sistema o saldo bancário evidenciado nas certidões bancárias, no montante de 70 056,79 euros.

Nota 25 — Resultados Transitados

A alteração dos resultados transitados, decorre da incorporação do resultado líquido do exercício de 2022, no montante de 86 579,31 euros.

Nota 26 — Outras variações no Património Líquido

A variação património líquido no montante 32 432,62 euros, resulta no incremento ao saldo transitado de 2023 e o efeito líquido: i) do reconhecimento do rendimento, em virtude de estarem reunidas as condições para o registo da respetiva depreciação dos ativos fixos tangíveis (47 394,47 euros) e; ii) as aquisições de bens fixos tangíveis realizadas em 2023, no montante de 79 827,09 euros.

Nota 27 — Estado e Outras Entidades Públicas

O valor desta conta tem a seguinte desagregação:

- ✓ Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares Dependentes: 107 319,53 euros
- ✓ Caixa Geral de Aposentações Entidade Patronal: 72 407,61 euros
- ✓ Caixa Geral de Aposentações Beneficiários: 33 253,06 euros

- ✓ Segurança Socia Entidade Patronal: 36 309,46 euros
- ✓ Segurança Social Beneficiários: 16 816,30 euros

Nota 28 — Outras Contas a pagar

Na composição do saldo em causa destaca-se o valor dos encargos com pessoal relativo a férias, subsídio de férias e respetivos encargos patronais (1 027 125 euros) a liquidar em 2024, com as obrigações com comunicações e outras despesas pagas no ano 2023 (1653 euros), bem como os registos extraorçamentais, registados no âmbito do fecho de contas de 2023 com o objetivo de refletir em sistema o saldo bancário (Nota 24) evidenciado nas certidões bancárias, nos montantes de 20 162,97 euros na conta de penhoras e retenções, de 2207,85 na conta de Pagamentos Ordem Externa (onde está inserido o Fundo de Maneio) e de 47 685,97 euros na conta de projetos-PRR, totalizando o montante de 70 056,79 euros.

Nota 29 - Transferências e subsídios correntes obtidos

Em 2023, as verbas provenientes do Orçamento do Estado, via pedido de libertação de crédito de natureza corrente, ascenderam a 7 989 407,29 euros, distribuído da seguinte forma, o montante de 7895 670,22 euros, no orçamento de atividades e 93 737, 07 euros, no orçamento de projetos (PRR).

Nota 30 — Transferências e subsídios concedidos

O valor nesta nota reflete o montante pago relativo à componente (apenas de) bolsas a nove estagiários no âmbito do Programa Extraordinário de Estágios da Administração Direta e Indireta do Estado — EstágiAP XXI.

O valor integral a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e encargos sociais, ascendeu a 103.228,23 euros.

Nota 31 — Outros Rendimentos

O saldo nesta rúbrica resulta:

i. do registo contabilístico de depreciações do ativo fixo tangível, que numa base sistemática, são registadas em conta de rendimentos, no valor de 47 394,47 euros;

ii. do registo de rendimentos extraordinários relativos a correções de exercícios de anos anteriores referentes a reposições não abatidas aos pagamentos no montante de 41,60 euros.

Nota 32 – Outros gastos

O saldo nesta rúbrica resulta:

i. da reposição não abatidas relativa à liquidação de fundo de maneio (3000 euros);

ii. do registo de gastos extraordinários relativos a correções de exercícios de anos anteriores referentes a reposições não abatidas aos pagamentos no montante de 20,80 euros.

Nota 33 — Resultado Líquido do Período[3] .

No ano de 2023, o resultado líquido do período é negativo, no valor de 86 393,88 euros. As atividades operacionais e financiadas pelas verbas do Orçamento do Estado geraram um resultado negativo de 13 370,42 euros nos quais se inclui a variação do património líquido. Este resultado líquido, reflete o aumento de gastos com pessoal (influenciada pela alteração posicionamento remuneratório, decorrente do ciclo avaliativo do SIADAP 2021/2022, bom como da alteração da estrutura remuneratória da carreira especial do Ministério das Finanças), dos fornecimentos e serviços externos, como também, é influenciado pelas depreciações dos ativos fixos tangíveis (depreciação contabilística) que atingiram o montante de 73 023,46 euros.

[3] Ver notas 26 e 31.



Direção-Geral do Orçamento

abril de 2024